

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 270



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal de Saúde	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Aviso de Licitação	18
Ratificação	18
Extrato	19
Outros atos	19
Saae Ambiental	20
Licitações e Contratos	20
Atas de registro de preço - Trimestral	20

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N° 12753/2022
De 13 de janeiro de 2022****"Nomeia servidor municipal"**

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal n° 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

NOMEAR o(a) senhor(a) **TAMIRIS BRIANTI PONCES**, RG n° 43.961.8307 e CPF/MF n° 32828567842, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2022.

**GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 12754/2022
De 13 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

DESIGNAR o(a) servidor(a) **DIOCARLI RAFAEL KRUMENAUER**, RG nº 9103285178 e CPF/MF nº 00265515009, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2016, para exercer o emprego público de **CARPINTEIRO**, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13
de janeiro de 2022

GILBERTO ABDU HELOU
- PREFEITO MUNICIPAL -



**PORTARIA N° 12755/2022
De 14 de janeiro de 2022**

***"Dispõe sobre exoneração de
servidor público"***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) THAISE CASSIA DO NASCIMENTO, RG nº 30.332.946-4 e CPF/MF nº 33997539855, PTEB II - ARTES, nos termos do Processo nº 330/2022, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de janeiro de 2022

**GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL**

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Acordo de Cooperação**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ÁGUAS DE LINDÓIA E INSTITUTO SIDARTA PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “MALETA MENTALIDADES MATEMÁTICAS”.

Pelo presente instrumento particular em que são partes:

INSTITUTO SIDARTA (doravante designado SIDARTA), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 02.111.345/0001-48, com sede na Estrada Municipal Fernando Nobre, nº. 1.332 – Jardim Pioneira, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, SP (doravante denominada(o) de COOPERANTE), pessoa jurídica de direito público, Rua Professora Carolina Fróes, 321, centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, representada(o) pelo(a) Diretor(a) EDSON AKIHIRO SHIBUTA, inscrito(a) no CPF nº 715.163.286-04 e RG nº 20.285.855-8, residente na Rua Botafogo, 280, Bairro Bela Vista, Águas de Lindóia, SP.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **SIDARTA** é a titular e desenvolve o Programa Mentalidades Matemáticas (“MM”), cujo objetivo é promover um ensino e aprendizagem de matemática de forma aberta, criativa, visual e mais equitativa, por meio da formação de professores e da implementação de atividades e projetos;
- b) A **COOPERANTE** participou do 3º Seminário Mentalidades Matemáticas, manifestando interesse em realizar a implementação e o desenvolvimento de MM em sua rede pública de ensino;
- c) As **PARTES**, em conjunto com outras Secretarias de Educação do Brasil inteiro, estão cocriando o projeto Maleta Mentalidades Matemáticas (“Maleta MM”), constituído de atividades matemáticas para o retorno às aulas, com o objetivo de começar a construção de uma comunidade de aprendizagem na escola a partir de uma cultura de Mentalidade de Crescimento.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO (“Acordo”), tendo em vista o interesse recíproco na implementação da Maleta MM, sendo o presente instrumento regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, nos seguintes termos e condições a seguir previstos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto formar a parceria entre as **PARTES** para a cocriação, desenvolvimento e implementação da Maleta MM, a ser executada nas

instituições de ensino indicadas pela **COOPERANTE**, no município de sua abrangência, de acordo com abrangência e etapas definidas no Plano de Trabalho, constantes do anexo deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este Acordo tem por objetivo a implementação da Maleta MM, mediante o desenvolvimento e implementação de atividades educacionais, com ações formativas e doação de materiais autorais, pelo **SIDARTA** em parceria com a **COOPERANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, rubricado pelas **PARTES**, é parte integrante deste Acordo na forma do Anexo I, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de metas ou atividades, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. É de competência da **COOPERANTE**:

- a) Realizar junto ao **SIDARTA** reuniões de criação, formação e acompanhamento da implantação da Maleta MM e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na forma do artigo 58 da Lei nº 13.019/14, no que couber;
- b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme estabelecido no artigo 42, XII, da Lei nº 13.019/14;
- c) Viabilizar as condições (disponibilidade de horário, traslado, informações, dados e participação da equipe envolvida) para realização das ações presenciais e à distância e dos processos de monitoramento da Maleta MM;
- d) Indicar, por meio de e-mail ou outro instrumento adequado, os representantes da COOPERANTE (guardião e multiplicadores) que integrarão a Maleta MM;
- e) Definir equipe técnica e coordenação local responsável pelas ações de implementação e monitoramento da Maleta MM;
- f) Compartilhar com o **SIDARTA** dados e informações relevantes que possibilitem a avaliação de impacto do Programa;
- g) Disponibilização de material, salas e equipamentos, se necessário, para a realização das ações;

- h) Fornecer manuais específicos ao **SIDARTA** por ocasião da celebração do presente Acordo de Cooperação, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, conforme determina o artigo 63, § 1º da Lei nº 13.019/14;
- i) Emitir relatório final sobre a implementação da Maleta MM, como forma de prestação de contas;
- j) Enviar a logomarca e manual de uso de marca, se houver, para o **SIDARTA** para fins de divulgação da implementação da Maleta MM.

4.2. É de competência do **SIDARTA**:

- a) Realizar o planejamento, desenvolver as atividades e realizar a formação dos multiplicadores da Maleta MM;
- b) Prestar contas à **COOPERANTE** das atividades executadas no âmbito da cooperação e previstos no Plano de Trabalho, conforme estabelecido no artigo 42, VII da Lei nº 13.019/14;
- c) Divulgar na Internet, nas páginas e perfis do Programa Mentalidades Matemáticas todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 13.019/14;
- d) Indicar os profissionais de sua equipe como responsáveis pelo processo de desenho e implantação da Maleta MM;
- e) Realizar reuniões com a equipe da **COOPERANTE** responsável pela gestão da Maleta MM, para acompanhamento das respectivas ações e para garantir o desenvolvimento dos processos de coleta, análise e uso dos dados de monitoramento da Maleta MM;
- f) Registrar os resultados da Maleta MM e realizar a avaliação das ações;
- g) Enviar a logomarca e manual de uso de marca, se houver, para a **COOPERANTE** para fins de divulgação da implementação da Maleta MM.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. O presente Acordo deverá atender ao princípio administrativo da publicidade, não obstante, as **PARTES** devem respeitar o princípio constitucional da privacidade no que tange a informações sigilosas de qualquer natureza, em especial aquelas provenientes de bancos de dados, que poderão ser utilizadas apenas para fins estatísticos, de pesquisa e educacionais, desde que sua divulgação não permita a violação da privacidade dos cidadãos.

5.2. A **COOPERANTE** reconhece que qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelas **PARTES** ou obtidas por meio deste Acordo pertence integral e exclusivamente ao **SIDARTA**.



5.3. Os referidos dados poderão ser utilizados de forma compartilhada entre as PARTES, nos termos da regulamentação vigente, exclusivamente para fins de cumprimento desse Acordo ou a ele relacionados.

5.4. O **SIDARTA** será considerado Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo próprio **SIDARTA** e/ou pela **COOPERANTE** em nome do **SIDARTA**. A **COOPERANTE** será considerada Controladora com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos.

5.5. As **PARTES** assumem as seguintes obrigações em relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos por meio do presente Acordo de Cooperação:

- (i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo de Cooperação e na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");
- (ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo de Cooperação e no limite estritamente necessário ao Tratamento;
- (iii) não comercializar os Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados no escopo do Acordo de Cooperação; e
- (iv) restringir o acesso aos Dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Acordo de Cooperação e no limite necessário ao Tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo de Cooperação, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados.

5.6. A propriedade intelectual de todos os documentos, informações, dados e saberes gerados, ou que forem produtos desta parceria serão pertencentes tanto ao **SIDARTA**, quanto à **COOPERANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não implica o repasse de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma definido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, mediante proposta das **PARTES** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo por intermédio de celebração de termos aditivos específicos, conforme estabelecido no artigo 42, VI da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 13.019/14, mediante assinatura de termo aditivo específico, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente Acordo ser denunciado por qualquer das **PARTES** a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 42, XVI da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo do aviso prévio, os direitos e obrigações das **PARTES** manter-se-ão inalterados até o término do referido aviso.

Parágrafo Segundo - O presente Acordo poderá ser rescindido automaticamente, de pleno direito, por qualquer uma das **PARTES**, nas seguintes hipóteses, independentemente de aviso prévio: a) se qualquer das **PARTES** deixar de cumprir as obrigações aqui pactuadas; b) se qualquer das **PARTES**, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste Acordo, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculada, prejudique ou impeça a continuidade da sua execução; c) se houver impossibilidade para a continuidade da parceria e por determinação legal, ou por ordem emanada da autoridade competente, que determine a suspensão ou supressão do objeto deste Acordo; d) Por pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou dissolução de qualquer das **PARTES**, respeitadas suas naturezas; e e) se qualquer das **PARTES** utilizar práticas que desrespeitem a lei, a moral, os bons costumes, comprometa a imagem pública da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial ficará a cargo da **COOPERANTE**, que deverá providenciá-la até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Parágrafo Único – O Acordo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, conforme estabelecido no artigo 38 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇA DE USO

A **COOPERANTE** concede ao **SIDARTA** licença para o uso, no desenvolvimento de novas pesquisas e formações de profissionais da educação, todos os conteúdos e informações desenvolvidos e mencionados no âmbito deste Acordo, bem como os dados e informações coletados durante as formações e pesquisas realizadas, o resultado da avaliação, os relatórios da avaliação, e documentos relacionados (“Obras”).

Parágrafo primeiro - A licença que trata o *caput* desta cláusula garante ao **SIDARTA** ou aos terceiros por ela contratados, o direito de usar as Obras, inclusive para a sua divulgação, publicação, reprodução, adaptação, edição, entre outras formas de uso de interesse do **SIDARTA**.

Parágrafo segundo- A licença que trata o *caput* desta cláusula será válida e eficaz pelo prazo de vigência deste Acordo e pelo período de 10 (dez) anos, após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das **PARTES** se não estiver previsto neste Acordo, ou não for devido por força de Lei;

12.2. Fica vedado a qualquer da **PARTES**, sem expressa e prévia anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Acordo, bem como utilizar a imagem, marca ou nome institucional uma da outra, exceto se previsto de forma diversa neste Acordo ou previamente autorizada pela outra parte;

12.3. Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Acordo venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia ou exequibilidade das demais, que deverão ser cumpridas com fidelidade ao disposto neste Acordo de Cooperação;

12.4. Qualquer tolerância no cumprimento do presente Acordo será entendida como mera liberalidade das **PARTES**, e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por todas as **PARTES**;

12.5. Cada uma das **PARTES** responsável, durante e após a vigência deste Acordo, pelos seus funcionários/servidores que designar para atuação no âmbito deste Acordo, bem como por eventuais contratados;

12.6. Este Acordo não estabelece nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre o pessoal contratado para a execução das ações descritas neste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por fim, as **PARTES** concordam que o presente instrumento poderá ser formalizado eletronicamente, por meio da plataforma DocuSign, e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil.



Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as **PARTES**, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das **PARTES**, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Cotia, 08 de dezembro de 2021.

Cooperante

Instituto Sidarta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo 1

Plano de trabalho

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA			CNPJ: 46.439.683/0001-89	
Endereço: RUA PROFESSORA CAROLINA FRÓES, 321 - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-MAIL
ÁGUAS DE LINDÓIA	SP	13940-000	19-3824-2842	aguas.educ@gmail.com
Nome do Responsável			CPF	
EDSON AKIHIRO SHIBUTA			715.163.286-04	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula	
SSP/SP	DIRETOR DE ADM. ESCOLAR	DIRETOR		
Endereço			CEP	
RUA BOTAFOGO, 280 – BAIRRO BELA VISTA – ÁGUAS DE LINDÓIA-SP			13940-000	



2. Organização da Sociedade Civil: Instituto Sidarta		CNPJ: 02.111.345/0001-48		
Endereço: Estrada Municipal Fernando Nobre, nº. 1.332 – Jardim Pioneira				
Cidade: Cotia	UF: SP	CEP: 06705-490	DDD/Telefone: (11) 4612-2711	E-MAIL: icortellini@sidarta.org.br
Nome do Responsável: Claudia Cristina de Siqueira Viñau			CPF: 095.069.018-05	
CI/Órgão Expedidor Ministério da Fazenda	Cargo: Diretora	Função: Diretora	Matrícula -	
Endereço: Rua Diogo Fredi Frichman, 147 - Condomínio São Paulo II - Cotia/SP			CEP: 06706-082	

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA	
INÍCIO: 15/01/2021	TÉRMINO: 01/04/2021

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO: Atividades matemáticas para o retorno às aulas, com o objetivo de começar a construção de uma comunidade de aprendizagem na escola a partir de uma cultura de Mentalidade de Crescimento.
4.1 TÍTULO DO PROJETO: MALETA MM

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Conjunto de atividades, as quais cada COOPERANTE terá autonomia de escolher para implantar, mediante orientação do SIDARTA, visando criar entre estudantes e professores um senso de comunidade e a cultura de que todo mundo é capaz de aprender matemática em altos níveis com esforço e persistência.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE: **A matemática ainda é tida como uma disciplina para poucas pessoas, cultivando uma Mentalidade Fixa em estudantes e professores.**

7. METAS E ATIVIDADES

Metas	Atividades
Mapear a relação de professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais com a matemática	Envio de questionário pelo SIDARTA
	Aplicação de questionário pela COOPERANTE
Apoiar as Secretarias de Educação no desenvolvimento e vivências para alteração de atitudes e comportamentos na abordagem MM, por meio do impacto da equipe docente e, conseqüentemente, de alunos atendidos na rede pública.	Formação de multiplicadores pelo SIDARTA
	Disponibilização de recursos didáticos (atividades, textos e vídeos) pelo SIDARTA
	Implantação pela COOPERANTE
Relacionar a matemática com a vida cotidiana.	Formação de multiplicadores
	Caça ao Tesouro Matemático e outros recursos didáticos

	Implantação pela COOPERANTE
Conscientizar sobre a importância das mulheres na matemática e dados sobre a participação feminina nesta área do conhecimento e divulgar programas que buscam combater a desigualdade de gênero na matemática.	Formação de multiplicadores
	Disponibilização de recursos didáticos (atividades, textos e vídeos)
	Implantação pela COOPERANTE
Conscientizar sobre as mentalidades e atitudes matemáticas, contribuindo para a alteração de cultura e da aprendizagem de matemática.	Formação de multiplicadores
	Disponibilização de cartazes, pôsteres e outros recursos didáticos para impressão.
	Implantação pela COOPERANTE
Sistematizar o conhecimento produzido e conteúdos trabalhados, proporcionando um ambiente seguro de aprendizagem.	Formação de multiplicadores
	Disponibilização de jogo
	Implantação pela COOPERANTE
Promover um ambiente educador nas escolas, reforçando que a aprendizagem matemática é para todos.	Formação de multiplicadores
	Disponibilização de cartazes, pôsteres e outros recursos didáticos para impressão.
	Implantação pela COOPERANTE

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Saúde****Conselho Municipal de Saúde - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia convida os Segmentos USUÁRIOS DO SUS, TRABALHADORES DA SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS, a participarem do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2022/2023.

Inscrições: de 17 a 28 de janeiro de 2022

Horário das inscrições: das 9:30h às 11:30h

Local: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Colômbia, nº 190, Centro

Distribuição das vagas:

Usuários do SUS: 6 vagas para Titulares e 6 vagas para Suplentes

Trabalhadores da Saúde: 3 vagas para Titulares e 6 vagas para Suplentes

Prestadores de Serviços ao SUS: 2 vagas para Titulares e 2 vagas para Suplentes

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone 3824-2238, e pelo e-mail do Conselho Municipal de Saúde, cmsaguasdelindoia@hotmail.com.

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação**

PROCESSO N.º 134/2021

EDITAL N.º 097/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias beneficiadas nos programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO** - A presente licitação para as empresas:

Comercial João Afonso Ltda, pelo valor total de R\$ 201.970,50 (duzentos e um mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos);

Maria Luiza de Souza Mazzolini ME, pelo valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 (MODO DE

DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Aquisição de diversos tipos de leite (desnatado e zero lactose), com entregas parceladas durante o exercício de 2.022, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **18/01/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **28/01/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **28/01/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **18/01/2022 à 27/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção e madeiramento para manutenção de próprios públicos, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **19/01/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **01/02/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **01/02/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **19/01/2022 à 28/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando o Recapeamento e Pavimentação de diversas Ruas do município, com Recursos CONVÊNIO 100887/2021 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.** Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até **às 14h e 30min do dia 10/02/2022, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **20/01/2022 à 07/02/2022** - Cadastramento até: **07/02/2022.**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **Gilberto Abdou Helou**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o resultado da Ata de Abertura referente ao **Processo Nº 152/2021 - Pregão Eletrônico Nº 046/2021**, para a **Aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, visando o atendimento do Mandado Judicial 0000919-49.2021.8.26.0035, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital**, tendo em vista que a mesma restou **FRACASSADA**.

Encaminhe-se o presente termo ao Setor de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, ao Departamento Administrativo para a devida publicidade, por afixação na no Mural da Prefeitura, bem como comunicado aos departamentos solicitantes para que verifique a necessidade de solicitação de nova contratação, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 10 de janeiro de 2022.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2560/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: NATALIA GIR DE ANDRADE
CPF Nº: 364.124.008-50
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
VIGENCIA: 90 DIAS

Outros atos**DESPACHO**

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 002/2022 - INEX Nº 002/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA BEAT SAMBA", NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2022, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO 2.022.

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 002/2022 - INEX Nº 002/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA BEAT SAMBA", NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2022, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO 2.022.

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 003/2022 - DISPENSA Nº 001/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, GALPÃO, CAMARIM), DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO "PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO"

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 003/2022 - DISPENSA Nº 001/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SHOWS DIVERSOS, LOCAIS

E REGIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FÉRIAS EM JANEIRO DE 2.022, NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS EM ÁGUAS DE LINDOIA

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 004/2022 - DISPENSA Nº 002/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FÉRIAS EM JANEIRO DE 2.022, NA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS EM ÁGUAS DE LINDOIA

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 154/2021 - DISPENSA Nº 037/2021, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 29 DE JANEIRO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DO "BLOQUEIO RÉVEILLON" E "PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE FÉRIAS"

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de

07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado : Secretaria de Turismo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7128/2021, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE GRADIL, DURANTE AS FESTIVIDADES DO REVEILLON E DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO "PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE VERÃO"

Sr. Secretario,

Considerando o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos e os demais documentos acostados aos autos, em especial o memorando protocolado em 07/01/2022, AUTORIZO a suspensão dos serviços a partir de 07/01/2022, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a decisão, referentes ao processo em epígrafe até que sejam normalizadas as condições para prosseguimento dos serviços ora contratados.

Oficiar a Secretaria de Turismo para a tomada das providências necessárias, bem como informar o Departamento de Licitações o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 07 de janeiro de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, n.ºs 001/2021 a 003/2021, Pregão Presencial RP nº 004/2021 Processo nº 010/2021, Eventuais contratações de Horas de Máquinas e Equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição anexa, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Edital nº 005/2021, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal n.º 1.940/04 e 1.946/04; informamos os preços praticados pelas empresas detentoras das referidas ATAs, conforme Quadro Geral de preços, encontra-se disponível na íntegra no site



www.saaeaguasdelindoiia.com.br/licitacao/publicacoes
trimestrais.

Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente.

.....